



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2495/2015, DE 28 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Tabapuã, no Exercício de 2015”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 27, de 25 de Maio de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 22 de Maio de 2015.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no Orçamento do Poder Legislativo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço de crédito da dotação abaixo discriminada.

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programação: 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara
Finalidade: Atendimento de despesas com o pagamento de Estagiários
Categoria Econômica | Elemento de Despesa:
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº 010 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e será coberto com os recursos decorrentes da anulação parcial da dotação orçamentária sob a classificação: 01.01 – Câmara Municipal - 01.031.0001.2001 – Manutenção Administrativa da Câmara - Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente – Ficha nº 016.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 28 dias do mês de maio de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

